DECRETO Nº 048 de 07 de abril de 2025.

"Torna inexigível procedimento licitatório e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituição Federal, pela Constituição Estadual, e pela Lei Orgânica do Município, além de todo ordenamento jurídico vigente, considerando, especialmente, a necessidade de inexigibilidade destinado ao serviço público, cujas peculiaridades, e da prestação de serviços atendem ao interesse da administração, não havendo outro com aquelas características, com fundamentado no Art. 6º, inciso XLIII, Art. 78, inciso I e Art. 79, todos da Lei 14.133/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Inexigível a licitação para atender despesas com credenciamento e posterior contratação de **empresas prestadoras de serviços de hotelaria e/ou serviços de restaurante, no âmbito do Município de Chapadão do Céu - GO, com vistas à contratação futura e eventual, conforme demanda da Administração**, Art. 6º, inciso XLIII, Art. 78, inciso I e Art. 79, todos da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - O valor dos contratos de que trata o artigo 1º, não poderá ultrapassar, a título de valor global, a importância descrita no Anexo I do Edital.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - CUMPRA-SE REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 07 de abril de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado digitalmente por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=00597582000135, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.04.07 11:37:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal